

GUIA PRÁTICO DAS



# Eleições online

Conselhos de  
Psicologia 2022

[www.eleicoespsicologia.org.br](http://www.eleicoespsicologia.org.br)

VOTE ONLINE!



 Conselho  
Federal de  
Psicologia

**PSICOLOGIA** | **60**  
ANOS

UMA HISTÓRIA PARA CONSTRUIR O FUTURO

# ÍNDICE

<b>ELEIÇÕES EM 2022 .....</b>	<b>1</b>
APRESENTAÇÃO .....	1
COMISSÃO ELEITORAL REGULAR (CER) .....	2
COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL .....	2
<b>ELEIÇÕES 2022 .....</b>	<b>3</b>
<b>REQUISITOS PARA VOTAR .....</b>	<b>3</b>
ESTAR COM CADASTRO ATIVO .....	3
ESTAR ADIMPLENTE COM A TESOURARIA .....	4
ESTAR EM PLENO GOZO DOS SEUS DIREITOS: .....	5
<b>COMO VOTAR? .....</b>	<b>5</b>
APTAS(OS) .....	5
INAPTAS(OS) .....	5
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO .....	6
<b>PONTO DE APOIO À VOTAÇÃO: PONTOS DISPONIBILIZADO PELO CRP .....</b>	<b>6</b>
FLUXO NO LOCAL DE VOTAÇÃO .....	6
NEGOCIAÇÃO .....	6
COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS EMITIDO PELA TESOURARIA .....	6
VOTO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL .....	7
ACESSIBILIDADE: AUXÍLIO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MOMENTO DA VOTAÇÃO .....	7
<b>FISCAIS DE CHAPA .....</b>	<b>7</b>
PRÉ-REQUISITOS PARA SEREM FISCAIS .....	7
PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO DAS(OS) FISCAIS .....	7
PRAZOS .....	8
OBSERVAÇÕES .....	8
<b>ENCERRAMENTO DAS ELEIÇÕES .....</b>	<b>9</b>
PROCESSO DE APURAÇÃO DOS VOTOS ON-LINE .....	9
MAPA DE APURAÇÃO .....	10
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA APURAÇÃO .....	10
DISPOSIÇÕES FINAIS .....	10

# ELEIÇÕES EM 2022

## APRESENTAÇÃO

As eleições do Sistema Conselhos de Psicologia serão realizadas de 23 a 27 de agosto de 2022, unicamente na modalidade on-line, sob coordenação da Comissão Eleitoral Regular e da Comissão Eleitoral Especial do Conselho Federal de Psicologia e das Comissões Regionais Eleitorais dos Conselhos Regionais de Psicologia.

A eleição é regida pela Resolução CFP n° 005/2021 que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de conselheiros federais e regionais dos Conselhos de Psicologia. Essa normativa foi aprovada pela Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças - APAF realizada em maio de 2021.

O voto é secreto, pessoal, intransferível e obrigatório - sendo facultativo somente para psicólogas(os) com idade a partir de 65 anos.

A(o) eleitora(or) poderá votar pelo site oficial das eleições das 8h do dia 23 de agosto até às 17h do dia 27 de agosto. Os CRPs também disporão de pontos de apoio a votação, no decorrer do processo eleitoral, das 8h às 17h. A votação respeitará o fuso horário das diversas regiões do país.

A participação de todas(os) as(os) psicólogas(os) nesse processo democrático é de suma importância para o futuro da Psicologia. É o voto das(os) psicólogas(os) que definirá as(os) responsáveis por conduzir as ações e políticas relacionadas à profissão nos próximos três anos, com base nas deliberações do 11º Congresso Nacional da Psicologia (CNP).

Boa votação!

## COMISSÃO ELEITORAL REGULAR (CER)

Integrada por conselheiras federais, a CER coordena o processo eleitoral para conselheiras regionais, funciona como instância de orientação sobre o disposto no Regimento Eleitoral e de recurso dos processos que envolvem requerimentos das chapas concorrentes na disputa eleitoral para os Conselhos Regionais, ad referendum do Plenário do Conselho Federal de Psicologia. (conforme art. 13 - caput e parágrafo 1.º, do Regimento Eleitoral – Resolução CFP n.º 5/2021).

**Presidente:** MARISA HELENA ALVES

**Titular:** ANA PAULA SOARES DA SILVA

**Titular:** CÉLIA ZENAIDE DA SILVA

**Suplente:** TAHINÁ KHAN LIMA VIANEY

**Suplente:** ADINETE SOUSA DA COSTA MEZZALIRA

**Suplente:** KATYA LUCIANE DE OLIVEIRA

**CONTATO:** [cer@cfp.org.br](mailto:cer@cfp.org.br)

## COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL

Integrada por psicólogas não conselheiras federais, é responsável por coordenar o processo de Consulta Nacional, para indicação de conselheiras federais, orientando as Comissões Regionais Eleitorais (CREs) nas providências necessárias para a inscrição das chapas federais e funcionando como instância para apreciar requerimentos das chapas envolvidas nesta consulta, ad referendum da Assembleia de Delegados Regionais. (conforme parágrafo 2.º do art. 13, do Regimento Eleitoral Resolução CFP n.º 5/2021).

**Presidente:** IOLETE RIBEIRO DA SILVA

**Titular:** BEATRIZ ROSÁLIA GOMES XAVIER FLANDOLI

**Titular:** MARIA CHRISTINA BARBOSA VERAS

**Suplente:** ANA PAULA ALMEIDA DE PEREIRA

**Suplente:** CRISTINA SILVA

**CONTATO:** [cee@cfp.org.br](mailto:cee@cfp.org.br)

# ELEIÇÕES 2022

A consulta para o Conselho Federal de Psicologia (CFP) e as eleições para os Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs) se darão unicamente na modalidade on-line.

## REQUISITOS PARA VOTAR

Serão consideradas eleitoras as psicólogas que estejam ativas e adimplentes com a tesouraria em relação aos exercícios anteriores, no ato da votação, bem como em pleno gozo de seus direitos, conforme art. 5º do Regimento Eleitoral.

## ESTAR COM CADASTRO ATIVO



**Ativas são as psicólogas que estão com a inscrição regular, sendo ela principal, provisória ou estrangeira.**

### **Atenção:**

- É necessário que o cadastro das psicólogas possua, ao menos, um endereço de e-mail ou número de telefone celular válido e atualizado, para receber o link de geração de senha para acesso ao sistema eleitoral.
- Após o processamento do último envio da base de dados, previsto para o dia 16 de agosto de 2022, será iniciado o envio dos links para geração das senhas.
- As psicólogas podem verificar sua situação consultando o colégio eleitoral disponível em [www.eleicoespsicologia.org.br](http://www.eleicoespsicologia.org.br).

## ESTAR ADIMPLENTE COM A TESOURARIA



**Adimplentes são as (os) psicólogas(os) que estão em dia com as anuidades do exercício 2021, e anuidades anteriores.**

### ANTES DO INÍCIO DO PERÍODO DE VOTAÇÃO:

Considera-se inadimplência toda parcela vencida cujo pagamento não tenha sido efetuado até o ato da votação, incluindo-se as provenientes de negociação de dívida mediante parcelamento.

### INICIADO O PERÍODO DE VOTAÇÃO:

Caso seja formalizada negociação de débito junto ao respectivo Conselho Regional sob a forma de parcelamento, a convalidação da inadimplência para fins eleitorais será condicionada à apresentação de comprovante de pagamento, impresso ou digital, da primeira parcela, independentemente da data do seu vencimento.

### ATENÇÃO:

- Para fins eleitorais, a psicóloga deverá providenciar o pagamento da anuidade em atraso até o dia 26 de agosto de 2022, de modo a viabilizar os procedimentos de liberação de senha necessários para o exercício do voto, conforme § 3º do art. 5º do Regimento Eleitoral.
- As psicólogas que não estiverem adimplentes até o dia 16 de agosto de 2022, e se tornem adimplentes até o dia 26 de agosto de 2022, deverão procurar os Pontos de Apoio à Votação, indicados pelos Conselhos Regionais, entre os dias 23 e 27 de agosto de 2022, a fim de regularizar a situação perante o Sistema Eleitoral para realizarem o voto, conforme § 2º do art. 6º do Regimento Eleitoral.
- Durante o período de votação, cabe à psicóloga garantir tempo hábil para o pagamento de débitos e os procedimentos de alteração de status de inadimplência, necessários para o exercício do voto, conforme § 4º do art. 5º do Regimento Eleitoral.

- Em qualquer situação, não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento como forma de comprovar adimplência, conforme § 5º do art. 5º do Regimento Eleitoral.
- Assim que regularizar as pendências financeiras ou cadastrais, conforme arts. 5º e 6º da Resolução n.º 5/2021, a psicóloga será habilitada e deverá acessar o site das eleições para receber a senha para efetuar o voto.

## ESTAR EM PLENO GOZO DOS SEUS DIREITOS:



**O pleno gozo dos direitos políticos envolve o fiel cumprimento de todas as obrigações político-eleitorais e no âmbito do sistema conselhos.**

## COMO VOTAR?

### APTAS(OS)

As psicólogas aptas a votar receberão, por e-mail ou SMS, um link para gerar a senha. Caso a profissional não tenha recebido este link, basta acessar o site [www.eleicoespsicologia.org.br](http://www.eleicoespsicologia.org.br), clicar na opção votar e em seguida no botão “Não tenho minha senha de votação”.

O procedimento para votar é simples: basta acessar o site das eleições, clicar em “Votar”, informar o número do CPF e a senha. A psicóloga votará primeiro para o Conselho Regional de Psicologia e em seguida para o Conselho Federal de Psicologia.

### INAPTAS(OS)

As psicólogas com pendências financeiras ou cadastrais deverão comparecer aos Pontos de Apoio à Votação para regularizar a situação. Ao se tornar apta, a psicóloga deve acessar o site das eleições, [www.eleicoespsicologia.org.br](http://www.eleicoespsicologia.org.br), clicar na opção votar e em seguida no botão “Não tenho minha senha de votação”. De

posse da senha poderá votar em dispositivo próprio ou nos computadores disponíveis nos Pontos de Apoio à Votação. Importante ressaltar que as profissionais não são obrigadas a votar nos pontos disponibilizados pelos Conselhos Regionais.

## COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

O comprovante de votação poderá ser impresso no site das eleições, disponível em: [www.eleicoespsicologia.org.br](http://www.eleicoespsicologia.org.br), no período de 23/08/2022 a 26/10/2022.

Ressalte-se que não há possibilidade de impressão do voto.

## PONTO DE APOIO À VOTAÇÃO

### Pontos disponibilizado pelo CRP

## FLUXO NO LOCAL DE VOTAÇÃO

Todas(os) psicólogas(os) que comparecerem aos Pontos de Apoio à Votação, aptas ou não, deverão seguir os mesmos passos: deve se dirigir à tesouraria para retirar o comprovante de quitação de débitos e, em seguida, ir até a secretaria para ser habilitada no sistema de votação e assinar a lista de comparecimento ao Ponto, para então, ser autorizada a encaminhar-se até um computador disponibilizado pelo Regional, ou votar a partir de dispositivo próprio.

## NEGOCIAÇÃO

Toda e qualquer negociação financeira só poderá ser realizada pela funcionária designada para tal atividade.

## COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS EMITIDO PELA TESOURARIA

A secretaria só poderá habilitar a(o) psicóloga(o), no sistema das eleições, mediante comprovante assinado e carimbado pela tesouraria.



## VOTO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL

O voto é pessoal, secreto, intransferível e obrigatório, portanto, não existe a possibilidade de uma psicóloga(o) votar no lugar de outra psicóloga(o), conforme art. 4º, caput, do Regimento Eleitoral.

## ACESSIBILIDADE: AUXÍLIO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MOMENTO DA VOTAÇÃO

As integrantes das Comissões Eleitorais de cada Ponto de Apoio à Votação devem auxiliar as(os) psicólogas(os) com deficiência ou com mobilidade reduzida a votarem, resguardando o sigilo do voto.

Nestes casos, essa ajuda deve acontecer, preferencialmente, em dupla, ou seja, sempre duas integrantes da Comissão devem em conjunto promover esse auxílio, para que, posteriormente, não exista a possibilidade de questionamento quanto à indução e/ou manipulação do voto daquela(e) psicóloga(o).

## FISCAIS DE CHAPA

### PRÉ-REQUISITOS PARA SEREM FISCAIS

Ser psicóloga(o) devidamente inscrita(o) no CRP, em pleno gozo dos seus direitos profissionais, conforme determina o §2º do art. 59 do Regimento Eleitoral.

### PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO DAS(OS) FISCAIS

A Comissão Regional Eleitoral (CRE) e a Comissão Eleitoral Especial (CEE) orientarão, via e-mail oficial de comunicação eleitoral junto às chapas concorrentes, sobre procedimentos para o credenciamento de fiscais para acompanhamento e fiscalização das atividades em todos os Pontos de Apoio à Votação.

## PRAZOS

Após serem comunicados pela CRE, as chapas precisam enviar os nomes das fiscais, até dia 18 de agosto de 2022, conforme §3º do art. 59 do Regimento Eleitoral.

Durante a votação, fiscais poderão ser credenciadas com registro na folha de ocorrências mediante assinatura de um membro da chapa, conforme §4º do art. 59 do Regimento Eleitoral.

## OBSERVAÇÕES

O pedido de credenciamento de fiscais deverá ser feito por meio de documento assinado pela encabeçadora ou outra candidata da chapa, via e-mail oficial de comunicação eleitoral da chapa, dirigido à CRE, caso a chapa concorra às eleições dos Conselhos Regionais, e dirigido à CEE, caso a chapa concorra à Consulta Nacional.

O CRP deve informar à Comissão Regional Eleitoral e à Comissão Eleitoral Especial se as fiscais indicadas estão devidamente inscritas no CRP e em pleno gozo dos seus direitos profissionais.

As fiscais credenciadas receberão crachá para identificação. (artigo 59, §5º).

Os membros componentes das chapas serão considerados fiscais natos. (artigo 59, §6º).

Não será permitida a atuação simultânea de mais de um fiscal por chapa em cada posto no processo de votação. (artigo 59, §7º).

# ENCERRAMENTO DAS ELEIÇÕES

O encerramento das eleições ocorrerá às 17 horas do dia 27 de agosto de 2022, respeitando-se o fuso horário de cada região.

Lembramos que somente será permitida a votação para as pessoas que chegarem até às 17 horas do dia 27 de agosto de 2022. Caso exista fila, formada antes desse horário, em algum Ponto de Apoio à Votação, o sistema será encerrado após a última psicóloga da fila votar.

## PROCESSO DE APURAÇÃO DOS VOTOS ON-LINE

O processo de apuração dos votos efetuados on-line será feito pelas presidentas das Comissões Eleitorais Regular e Especial (CER e CEE), pela empresa responsável pelo sistema eleitoral, Bee Voter, e pelas empresas auditoras, The Perfect Link e Security Labs, após o encerramento da votação, via Grande Rede.

O processo de apuração será transmitido ao vivo para garantir amplo acompanhamento pela categoria.

Poderá acompanhar presencialmente, na sede do CFP, duas fiscais de cada chapa, sendo necessariamente a encabeçadora e uma psicóloga de livre escolha da chapa, conforme § 1º do art. 71 do Regimento Eleitoral.

O credenciamento das fiscais para a apuração deverá ser solicitado por meio de ofício assinado pela encabeçadora da chapa, enviado pelo e-mail oficial de comunicação eleitoral à Comissão Eleitoral Regular (CER) até o dia 25 de agosto de 2022, indicando nome completo, CPF, número da Carteira de Inscrição Profissional, o nome e número da chapa, o respectivo Regional ou a Consulta Nacional (§ 2º, art. 71).

O custeio das fiscais para o acompanhamento da apuração é de responsabilidade de cada chapa.

As fiscais credenciadas receberão crachá para sua identificação e acesso ao local da apuração dos votos.

## MAPA DE APURAÇÃO

O mapa de apuração das eleições será gerado após o encerramento da votação em todo o país. Esse documento conterá as informações referentes ao quantitativo de votos recebidos pelas chapas:

- candidatas aos Conselhos Regionais, por CRP;
- candidatas à Consulta Nacional, por CRP;
- candidatas à Consulta Nacional, em todo o Brasil.

## DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA APURAÇÃO

O Conselho Federal de Psicologia, não havendo recurso fundamentado, interposto no prazo de cinco dias úteis a contar da divulgação dos resultados, na secretaria do Regional, proclamará oficialmente e imediatamente o resultado do pleito.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas sobre o Regimento Eleitoral e sobre esse manual, bem como, os casos omissos, deverão ser resolvidos pela Comissão Regional Eleitoral, com auxílio das Comissões Eleitorais Regular e Especial, quando necessário.

As dúvidas podem ser sanadas pelos seguinte canais:

E-mails [cer@cfp.org.br](mailto:cer@cfp.org.br) e [cee@cfp.org.br](mailto:cee@cfp.org.br) ou

Telefone 0800-000-1705.



[www.eleicoespsicologia.org.br](http://www.eleicoespsicologia.org.br)